

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO Nº 12/2023 - PROAD (11.16)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 07 de agosto de 2023.

Compulsando-se os autos identifica-se que os fatos apresentados na solicitação de abertura do PAPC foram devidamente analisados pela Comissão Permanente de Análise de Ocorrências, inclusive por meio de diligências e com devido contraditório a ampla defesa, culminando com a decisão pela aplicação integral das penalidades assentadas no PAPC nº 07/2022 - CPAO/Unifesspa.

Tendo sido apresentado Recurso Administrativo por parte da empresa, cujas justificativas apresentadas não foram capazes de evidenciar argumentos que corroborassem a reforma da decisão de aplicação de penalidade, a decisão exarada por parte do Diretor de Compras, Contratos e Convênios restou-se mantida (#86).

Pelo exposto, ante os fatos e fundamentos apresentados ao longo do processo administrativo em apreço, acolho os fundamentos e a conclusão exarada pela DCO no sentido de:

- 1) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA e;
- 2) **DELIBERAR** pela aplicação integral das penalidades assentadas no PAPC Nº 07/2022 CPAO (#84).

Assim, mantenho a decisão de penalização à empresa FEIRÃO DA DONA DE CASA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.888.680/0003-47, de aplicação da MULTA prevista no Item 21.4 do termo de referência do Pregão nº 26/2021 referente ao Contrato nº 21/2021, no valor de R\$ 16.084,99 (dezesseis mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), RESSARCIMENTO previsto nos Itens 13.61 e 13.63 do Termo de Referência, no valor de R\$ 33.128,37 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), juntamente com o IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de 01 (um) ano definido no disposto do Item 21.2.3 do termo de referência, conforme o disposto na Lei nº 10.520/02, Art. 7º, e ainda a **RESCISÃO UNILATERAL** Item 16.7 do termo de referência e clausula 13 do Contrato.

Encaminhe-se à Procuradoria Federal junto à Unifesspa para análise do procedimento.

(Assinado digitalmente em 07/08/2023 16:26) RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA PRO-REITOR(A) Matrícula: 1642755

Processo Associado: 23479.023494/2022-01

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 12, ano: 2023, tipo: JULGAMENTO DE RECURSO, data de emissão: 07/08/2023 e o código de verificação: 44fbe6b7f6